MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 849 Páginas 25

Guaratuba, 25 de março de 2.022

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.124
Data: 24 de março de 2.022
Súmula: Exonera, a pedido, a servidora Francielle Joyce Fuckner Leonel, do cargo de Técnico em Radiologia.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6102/22, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Francielle Joyce Fuckner Leonel, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula funcional nº 58581.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 4 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.125
Data: 24 de março de 2.022
Súmula: Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, sob regime especial, estatutário, de profissionais da área da assistência social, para as funções de Cuidador Social e de Auxiliar de Cuidador Social.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6935/2022 e, ainda, considerando:
• a necessidade de integral implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos moldes previstos pela Lei Federal 8.069/1990, em atendimento ao disposto nos arts. 226, 227 e 204 da Constituição Federal;
• à existência da Casa da Criança e do Adolescente, entidade de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco, adstrita à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;
• que o Município tem envidado todos os esforços para fazer com que a Casa da Criança e do Adolescente funcione de modo pleno, em absoluto cumprimento das normas pertinentes, com número de funcionários suficientes para garantir seu funcionamento ininterrupto, o que não tem conseguido, exatamente por falta em seu quadro, desses mesmos funcionários e pelo grande aumento do número de abrigados;
• que no segundo semestre de 2013, o Município abriu concurso público para diversos cargos direcionados ao bem estar e promoção social, entre eles, os de "mãe social" e "auxiliar de mãe social", hoje, respectivamente "cuidador social" e "auxiliar de cuidador social", contendo 6 (seis) vagas para cada um dos dois cargos;
• que para o cargo de "mãe social" foram aprovados apenas 05 (cinco) candidatos e para o cargo de "auxiliar de mãe social" foram aprovados apenas 07 (sete) candidatos, sendo que todos os aprovados nos dois cargos foram chamados e entre os que compareceram, alguns pediram exoneração, sendo que e o prazo de validade do concurso expirou em novembro de 2017;
• que os últimos PSS realizados para cuidador e auxiliar de cuidador social foram em 2018 para cuidador social, em 2020 para auxiliar de cuidador social, sendo que ambos esgotaram todos os candidatos aprovados, assim como o edital de 2018 já está vencido e o de 2020 não foi renovado por não apresentar mais candidatos aptos.
• que se encontram em tramitação pedidos de abertura de Concurso Público, mas que, contudo, sua conclusão demandará tempo superior ao necessário para provimento das vagas, não sendo possível a manutenção da Casa da Criança e do Adolescente sem o incremento de cuidador e auxiliar de cuidador social, haja vista que a situação da Casa da Criança e do Adolescente requer toda a atenção, diante do número de crianças e adolescentes acolhidos, principalmente o aumento substancial nos últimos dois meses, entre eles crianças de tenra idade, criança com necessidade especial, caracterizando-se em verdadeira situação de urgência;
• que os posicionamentos da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento são favoráveis à contratação proposta, entendendo por seu excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica de nº 11, de 13 de junho de 2012, pelo artigo 6º da Lei 1.530/2013, ainda pelo artigo 4º do Decreto 15.833/2012, com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012, em seus artigos 2º e 3º;
• que a referida contratação se dará por tempo determinado de 06 (seis) meses prorrogável por igual período,
DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizados os Secretários Municipais da Administração e do Bem Estar e Promoção Social a procederem Processo Seletivo Simplificado, de natureza sumária, mediante análise de curriculum vitae, avaliação psicossocial e avaliação médico-admissional, para contratação de profissionais nas funções de "Cuidador Social" e "Auxiliar de Cuidador Social" para lotação na "Casa da Criança e do Adolescente", adstrita à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, na forma do quadro abaixo:

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida
02	Cuidador Social	R$ 2.411,99	Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria do Bem Estar Social, em conformidade com a lei.	Ensino Médio completo.
01	Auxiliar de Cuidador Social	R$ 1.305,69	Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria do Bem Estar Social, em conformidade com a lei.	Ensino Fundamental completo

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos ao Processo Seletivo autorizado no caput deste artigo.
§ 2º Será designada comissão especial Examinadora/Julgadora para sua execução.
Art. 2º O vencimento base poderá ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida e na forma da legislação federal.
Art. 3º O vencimento base fixado para os contratados no processo seletivo autorizado por este Decreto, não poderá ser inferior ao piso inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Guaratuba.

Art. 4º Os contratados, nos termos deste decreto, ficam vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Art. 5º A contratação a que se refere o art. 1º deste decreto é urgente e de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
Art. 6º. A Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverão promover as adequações orçamentárias e outras medidas administrativo-legais necessárias para o atendimento ao presente decreto.
Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
Edital Pg 12

DECRETO Nº 24.126
Data: 24 de março de 2.022
Súmula: Declara de utilidade pública a "Estrada Geral do Cubatão" localizada na área rural do Município de Guaratuba.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de locomoção e o acesso à toda população;
CONSIDERANDO, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;
CONSIDERANDO a Resolução sema nº 46 de 17 de junho de 2015, cujo conteúdo estabelece os requisitos, definições critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651/2021 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público voltadas ao sistema viário do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.508 de 06 de setembro de 2012, a qual padroniza as dimensões das vias públicas consideradas estradas rurais dentro do limite territorial do município de Guaratuba.
CONSIDERANDO a importância da região do Cubatão para o desenvolvimento da agricultura local de modo sustentável, garantindo, por parte do Município de Guaratuba, a viabilidade e o escoamento da produção por meio da estrada geral do Cubatão, a qual conecta duas rodovias federais BR-277, ao norte e BR-376, ao sul, e o mais importante porto do Sul do Brasil, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção, mediante pavimentação com pedras irregulares, a Estrada Geral do Cubatão, localizada na área rural, com extensão de 53,3 km (cinquenta e três quilômetros e trezentos metros), situado no Município de Guaratuba/PR, com as seguintes coordenadas geográficas – UTM. Início com longitude 716582.20E e Latitude 7124512.21S, final com longitude 728102.33E e Latitude 7166004.95S.
Art. 2º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.127
Data: 24 de março de 2.022
Súmula: Declara de utilidade pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, trecho do rio Cubatão localizado na área rural do Município de Guaratuba.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de locomoção e o acesso à toda população;
CONSIDERANDO, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;
CONSIDERANDO que as Áreas de Preservação Permanente – APP tratam-se de áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
CONSIDERANDO os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº12.651/2021 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público voltadas ao sistema viário do Município;
CONSIDERANDO os termos dispostos no artigo 8º, da Lei Federal nº12.651/2021 que permite a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, visando a construção de uma ponte pênsil em madeira de lei, o trecho do rio Cubatão localizado na comunidade rural do Cubatão, no Município de Guaratuba/PR, com dimensão de 78,70m (setenta e oito metros e setenta centímetros) de comprimento e 1,80m (um metro e oitenta centímetros de largura), com as seguintes coordenadas UTM – Longitude 720670.20E e Latitude 7142325.90S.
Art. 2º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.128
Data: 24 de março de 2.022
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidor.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 8128/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, a servidora abaixo relacionada, conforme segue:
Cristiane Domingues Lopes
100% (cem por cento) sobre o vencimento base;

Parágrafo Único. A referida servidora exercerá a função de Diretora do Departamento Contábil do Município.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de março de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.462
Data: 24 de março de 2.022.
Súmula: Concede, a pedido, Licença sem vencimentos ao servidor RODRIGO MORITZ BRITEZ.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 7760/22, RESOLVE:
Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor RODRIGO MORITZ BRITEZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 59521, para tratar de assuntos particulares no período compreendido entre 3 de março de 2.022 a 31 de dezembro de 2.024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.463
Data: 24 de março de 2.022.
Súmula: Designa Comissão Especial Examinadora/Julgadora para realizar Processo Seletivo Simplificado para Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.530, de 19/06/2013, art. 6º e seus §§, e no Decreto nº 24.125/22, RESOLVE:
Art.1º Fica designada Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão em regime de urgência, para contratação por tempo determinado e prorrogável de 6 (seis) meses de "Cuidador Social" e "Auxiliar de Cuidador Social", para a plena garantia do funcionamento da Casa da Criança e do Adolescente, adstrita à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.
Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:
1. MARICEL AUER
Assistente Social
Matrícula Funcional nº 16441
2. SABRINA GUIMARAES CHIARELLO
Psicóloga
Matrícula Funcional nº 56491
3. LETICIA DE LIMA STROZZI
Psicóloga
Matrícula Funcional nº 55411
4. NANCIELE BUENO SADZINSKI
Diretora Executiva
Matrícula Funcional nº 65311
5. THAIS GRACIELLE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Diretora Técnica – Coordenação e Execução das atividades jurídicas
Matrícula Funcional nº 72861
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 042/2022- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2022- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: TRANSPORTE E VIAGENS ACACIA LTDA-ME
CNPJ: 06.330.367/0001-50
ENDEREÇO: Rua Clevelândia, 51 Brejatuba, Guaratuba PR, CEP: 83.280-000, fone: (41) 3472-1252, e-mail: agecon@pop.com.br
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de Transporte Programas Sociais, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, inseridos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), serviço de Proteção Social Básica vinculado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) pertencente ao SUAS, na área urbana do Município de Guaratuba.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	51409	TRANSPORTE - PROGRAMAS SOCIAIS - ÁREA URBANA- USUÁRIOS SCFV/ÔNIBUS- QUILOMETRAGEM PRINCIPAL	KM	11.780,60	R$ 17,39	204.864,6340
2	51410	PROVISÃO PARA QUILOMETRAGEM EXCEDENTE	KM	1.178,06	R$ 17,39	20.486,4634
3	51411	PROVISÃO PARA QUILOMETRAGEM EM ATIVIDADES EXTERNAS	KM	1.178,06	R$ 17,39	20.486,4634
					TOTAL:	245.837,56

O Valor deste contrato é de R$ 245.837,56 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Guaratuba, 16 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº: 043/2022 - PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022 - PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR.
Contratada:
EMPRESA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33.
ENDEREÇO: Rua Da Esperança, nº 162, Bairro Socorro – São Paulo - SP, CEP: 04763-040.
Objeto: Aquisição de equipos para administração de medicamentos (soluções parenterais) e nutrição enteral com cessão do direito de uso de Bomba de Infusão sob regime de comodato.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	51463	Equipo Enteral com Ponta Perfurante – Sistema Aberto - Equipo para administração de nutrição enteral em sistema aberto por bomba de infusão: Possuir ponta perfurante universal com capa protetora. Ter, no mínimo, 220 cm de comprimento. Deve possuir câmera de gotejamento com entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector na cor azul, lilás ou roxo, intermediário de silicone, conector escalonado para alimentação enteral e pinça rolete. Deve ser fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Possuir externamente dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	UN	1500	23,00	34.500,00	SAMTRONIC
					TOTAL:	34.500,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	51464	Equipo Enteral com Ponta Cruz – Sistema Fechado	UN	300	23,50	7.050,00	SAMTRONIC

		- Equipo para administração de nutrição enteral em sistema fechado por bomba de infusão: Possuir ponta tipo cruz com capa protetora. Ter, no mínimo, 220 cm de comprimento. Deve possuir câmera de gotejamento sem entrada de ar lateral, tubo conector na cor azul, lilás ou roxo, intermediário de silicone, conector escalonado para alimentação enteral e pinça rolete. Deve ser fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Possuir externamente dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.															
2	51465	Equipo Parenteral Cristal - Equipo para administração de soluções parenterais por bomba de infusão: Ter, no mínimo, 220 cm de comprimento e primming máximo de 20ml. Deve possuir câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante,	UN	2500	23,50	58.750,00	SAMTRONIC										

		pinça rolete, terminação luer lock com rosca e tampa protetora com filtro hidrofóbico. Deve ser fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Possuir externamente dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.					
3	51466	Equipo Parenteral Fotossensível - Equipo para administração de soluções parenterais fotossensíveis por bomba de infusão: Para uso com soluções fotossensíveis. Ter, no mínimo, 220 cm de comprimento e primming máximo de 20ml. Deve possuir câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, com ou sem injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante, pinça rolete, terminação luer lock com rosca e tampa protetora com filtro hidrofóbico. Deve ser fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possuir capa protetora para o frasco da solução fotossens	UN	2500	24,00	60.000,00	SAMTRONIC

		ível, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Possuir externamente dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade.					
					TOTAL:	125.800,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 160.300,00 (cento e sessenta mil e trezentos reais).
Guaratuba, 18 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 046/2022 - PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: EMPRESA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME
CNPJ: 30.052.312/0001-00
ENDEREÇO: AV CURITIBA, BAIRRO SERTAOZINHO, MATINHOS - PR, CEP: 83.260-000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL COM PADRONIZAÇÃO, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃODOS VEÍCULOS OFICIAIS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0018.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	51469	AMAROK APLICAÇÃO DE ADESIVO EM GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	UNID	1	600,00	600,00
2	51470	VOLKSWAGEN GOL APLICAÇÃO	UNID	9	400,00	3.600,00

		DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL				
3	51471	RENAULT SANDERO APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	UNID	3	400,00	1.200,00
4	51472	KOMBI APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	22	600,00	13.200,00
5	51473	ONIX APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	8	400,00	3.200,00
6	51474	MOTO APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	2	390,00	780,00
7	51475	FORD KA HATCH APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	4	400,00	1.600,00
8	51476	FORD KA SEDAN APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	1	800,00	800,00
9	51477	CITROEN APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	1	800,00	800,00
10	51478	VOLKSWAGEN SAVEIRO	UNID	1	600,00	600,00

		APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.				
11	51479	VANS APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	11	680,00	7.480,00
12	51480	CAMINHÃO BAÚ APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	1	490,00	490,00
13	51481	CAMINHÃO TANQUE APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	1	490,00	490,00
14	51482	CAMINHÃO BASCULANTE APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	3	490,00	1.470,00
15	51483	CAMINHÃO MUNK APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	1	490,00	490,00
16	51484	PÁ CARREGADEIRA APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	1	670,00	670,00
17	51485	RETRO ESCAVADEIRA APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE	UNID	4	500,00	2.000,00

		VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.				
18	51486	ROLO COMPACTADOR APLICAÇÃO DE ADESIVOS GOLD MAX E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UNID	2	265,00	530,00
					TOTAL:	40.000,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Guaratuba, 23 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 19441/2021
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 005/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa para realizar serviços de Transporte Programas Sociais, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, inseridos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), serviço de Proteção Social Básica vinculado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) pertencente ao SUAS, na área urbana do Município de Guaratuba.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n° 005/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 03 de fevereiro de 2022, pôde-se verificar:
a)Foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação Que municipal referente ao Pregão.
b)Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c)Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d)Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s)empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: TRANSPORTE E VIAGENS ACACIA LTDA-ME - CNPJ: 06.330.367/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 245.837,56 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Item 01 valor R$ 17,39 total R$ 204.864,63
Item 02 valor R$ 17,39 total R$ 20.486,46
Item 03 valor R$ 17,39 total R$ 20.486,46
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 245.837,56 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete e cinquenta e seis)
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 16 de março de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020 – PMG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 204/2020 – PMG
DETRISUL LOCACAO DE CACAMBAS E TERRAPLANAGEM LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.867.926/0001-32, com sede à Rua Apucarana, nº 1222, Figueira, Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000.
Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 01 e 02 do CONTRATO Nº 204/2021 – PMG, conforme abaixo relacionado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$.	Valor Unitário Atualizado R$
1	47783	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	KM	R$ 7,07	R$ 7,85
2	47784	PROVISÃAO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLAVEIS	KM	R$ 7,07	R$ 7,85

Guaratuba, 24 de março de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 2089/2022
1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 001/2022 – PMG
2). INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022 - PMG
3). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de professores/instrutores na municipalidade de Guaratuba-PR nas ações culturais e esportivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e do Esporte e do Lazer.
4) Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, para o credenciamento à partir do dia 01/04/2022 no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, Centro – Prefeitura Municipal de Guaratuba.

5). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página https://guaratuba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
6). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: sec.esportes@guaratuba.pr.gov.br/ cultura@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472-8650/ 3472-8643
Guaratuba, 24 de março de 2022.
Alexandre Polati.
Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer
Maria do Rocio Braga Bevervanso.
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 20965/2021
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 004/2022, cujo o objeto é aquisição de equipos para administração de medicamentos (soluções parenterais) e nutrição enteral com cessão do direito de uso de Bomba de Infusão sob regime de comodato.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 004/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 24 de janeiro de 2022, pôde-se verificar:
a).Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b).Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c).Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d).Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:
FORNECEDOR: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 18 de março de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO
ITEM 91 DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0140/2021
O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n. º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o item 91 da Ata Registro de Preço nº 0140/2021 da EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, com sede Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC–Curitiba, PR CEP: 81.460-140, Telefone 41-3042-0996, e-mail: vendas2@medicalprodutos.com.br, conforme processo Administrativo nº 7429/2022.
Guaratuba, 23 de março de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO
ITEM 17 DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0244/2021
O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n. º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o item 17 da Ata Registro de Preço nº 0244/2021 da EMPRESA LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 30.253.831/0001-36, com sede Rua Professor José Nogueira dos Santos, nº 2168, casa 04 Bairro Boqueirão – Curitiba, PR CEP: 81.670-160, Telefone 41-99683-7760, e-mail: lubtrio@gmail.com, conforme processo Administrativo nº 6635/2022.
Guaratuba, 16 de março de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto nº 24.125/22, **RESOLVEM**:
TORNAR PÚBLICO
que será realizado Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem a função de Auxiliar de Cuidador Social e Cuidador Social para a Casa da Criança e do Adolescente de Guaratuba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, pelos Decretos Municipais 22.995/19 e 24.125/22 e demais regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 28 demarço de 2022 até o dia 08 de abril de 2022, na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, sito à Avenida 29 de Abril, 802. Bairro Centror, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.30 (oito e trinta) às 11.00 (onze) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 16.30 (dezesseis e trinta) horas.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (ANEXO I) e entregar os seguintes documentos:

a) CÓPIA LEGÍVEL DO CPF;
b) CÓPIA LEGÍVEL DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
c) CÓPIA LEGÍVEL DO TITULO DE ELEITOR;
d) CÓPIA LEGÍVEL DO PIS/PASEP;
e) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
f) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR.
g) CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;
i) *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
j) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU *CURRICULUM VITAE;*
k) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL;
l) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GUARATUBA;
m) NO CASO DE TER SIDO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR, NEM TER PERDIDO O CARGO EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO A SER CUMPRIDA OU EM CUMPRIMENTO.
n) NO CASO DE TER SIDO ANTES CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO RESCINDIDO SEU CONTRATO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR;

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelos Servidores que estiverem realizando as inscrições, desde que apresentados os respectivos documentos originais, os quais não poderão conter rasuras.

2.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, o candidato será desclassificado.
2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.
2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos expressamente previstos em lei federal, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.
2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como à provável causa da deficiência.
2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico- Admissional e apresentar Avaliação Psicológica, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.10.Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.
2.13 O Anexo II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser "baixado" diretamente do edital que consta no Portal Oficila do Município, http://www.guaratuba.pr.gov.br , e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.
2.14 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.
2.15 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, o que somente se fará em hipótese de exceção vez que o Município está trabalhando para realizar concurso público neste ano de 2022, e ainda se houver necessidade devidamente justificada e se o contratado tiver cumprido satisfatoriamente com todas as obrigações do contrato originário.
3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

PROCESSO SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vencimento Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida
02	Cuidador Social	R$ 2.411,99 + 20% de gratificação por atividade insalubre	Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria do Bem Estar Social, em conformidade com a lei.	Ensino Médio completo
01	Auxiliar de Cuidador Social	R$ 1.305,69 + 20% de gratificação por atividade insalubre	Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria do Bem Estar Social, em conformidade com a lei.	Ensino Fundamental completo

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes com o término dos contratos atuais e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.
3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.
3.5. O vencimento base poderá ainda ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida e na forma da legislação federal.
3.6 O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial do cargo respectivo no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Guaratuba, de modo que se durante o vigor do contrato houver reajuste do vencimento base do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, o contrato fruto deste Processo Seletivo sofrerá reajuste no mesmo percentual.
3.7 São requisitos básicos exigidos para a contratação:
3.7.1 Ter no mínimo 25 anos de idade, na data da contratação;
3.7.2 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;
3.7.3 Não possuir cargo, emprego ou função pública neste ou em outro Município; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal;
3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;
3.7.5 Apresentar Avaliação Pisicológica admissional positiva para exercer a função;
3.7.6 Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função;
3.7.7 Não possuir antecedentes criminais;
3.7.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo;
3.7.9 No caso de ter sido antes contratado por tempo determinado para serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido rescindido seu contrato em consequência de aplicação de pena disciplinar.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Auxiliar de Cuidador Social, de escolaridade de nível fundamental completo e de Cuidador Social, de escolaridade de nível médio completo, sob orientação da Equipe de Referência, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. –

4.1.2 Atribuições de Auxiliar de Cuidador:

a) Dar apoio às funções do Cuidador Social;
b) Auxiliar na organização e limpeza da Casa da Criança e do Adolescente, colaborando com sua manutenção a partir de objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e seus responsáveis diretos;
c) Ser responsável pelo preparo dos alimentos;
d) Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;
e) Auxiliar, conforme orientação do Cuidador Social, nos cuidados com os bebês, crianças e adolescentes;
f) Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

4.1.3 Atribuições de Cuidador Social:

a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das crianças e adolescentes abrigados a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima das crianças e adolescentes abrigados;
c) atuar na recepção das crianças e adolescentes abrigados possibilitando uma ambiência acolhedora;
d) identificar as necessidades e demandas das crianças e adolescentes abrigados;
e) apoiar as crianças e adolescentes abrigados no planejamento e organização de sua rotina diária;
f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
g) apoiar e monitorar as crianças e adolescentes abrigados nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
h) apoiar e acompanhar as crianças e adolescentes abrigados em atividades externas;
i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre as crianças e adolescentes abrigados, profissionais e familiares;
l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
r) atender a determinação do superior hierárquico em conformidade com as atividades previstas em lei para o cargo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 8.112/90 e Lei Municipal 1530/2013, conforme disposto neste Edital.

5.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta,

enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas , se tais vagas surgirem durante a validade do certame.
5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.
5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.
5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Avaliação Inicial e Avaliação Final. A primeira de caráter classificatório e eliminatório e a segunda de caráter eliminatório.
6.1 – **1ª Etapa**: A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização.
6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1)Experiência Profissional prévia na profissão específica como Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço do empregador com assinatura reconhecida em cartório e com menção de CPF do empregador, se for declaração de pessoa física).	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva.	6,0
2) Experiência Profissional prévia em serviços comprovadamente voltados para a criança e/ou adolescente (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço do empregador com assinatura reconhecida em cartório e com menção de CPF do empregador, se for declaração de pessoa física).	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva.	2,0
2)Formação Continuada Extensão relacionada aos cuidados e educação e proteção da criança e do adolescente, às questões sociais relativas a abrigos e casas lares, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ou assuntos afins (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, realizados nos últimos 5 anos (entre 2018 e 2022): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada para certificado de no mínimo 8 horas	2,0

6.1.2 O tempo de demonstração da experiência profissional não poderá ser cumulativo, sendo desconsiderado eventual tempo trabalhado em paralelo, contado em dia, mês e ano.
6.1.3 Atingida a pontuação máxima para cada item, será desconsiderada a pontuação excedente nos títulos apresentados.
6.2 – 2º Etapa: a Avaliação Final consite na Avaliação Psicológica e Avaliação Médico Admissional: Os

classificados na etapa anterior serão convocados par realizar Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, sendo fixado o prazo para entrega da avaliação psicológica.

6.2.1 A Avaliação Psicológica deverá conter informações sobre as questões: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos.

6.2.2 A Avaliação Psicológica Admissional deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia.

6.2.3 A lista de convocados para apresentar a Avaliação Psicológica Admissional e realizar Avaliação Médico/Admissional e o prazo de entrega do resultado serão publicados em Edital específico de Convocação.

6.2.4 Os candidatos classificados na 1ª Etapa somente serão convocados conforme a existência de vaga e a necessidade do serviço, quando então serão também convocados para 2º Etapa a Avaliação Médico/Admissional, que será realizada pelo Município, em local e horário informados quando de sua apresentação.

6.2.5 As avaliações psicológicas e médico/admissional serão de caráter eliminatório devendo ser emitido parecer "APTO" ou "INAPTO" para exercer o cargo/função par o qual o candidato realizou o Processo Seletivo, ou "AUSENTE", caso não compareça.

6.2.6 Nas avaliações psicológicas e médico/admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.3 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de cada etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.3.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4 - Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

7 - DO RESULTADO

7.1 O resultado provisório da avaliação inicial, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 18 de abril de 2022, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, em ordem decrescente de notas.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 28 de abril de 2022, no Jornal Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba, ambos veiculados na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente os candidatos da concorrência como pessoa com deficiência.

7.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet http://www.guaratuba.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos, devidamente fundamentados, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro Guaratuba PR, conforme prazos detalhados no item 10.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9 – DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) tiver obtido maior nota no quesito de experiência profissional específica comprovada;
b) tiver obtido maior nota no quesito de experiência profissional na área da criança e adolescente comprovada;
c) tiver obtido maior nota no quesito formação continuada comprovada;
d) for mais velho (tempo contado em ano, mês, dia e hora);

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
28/03 a 08/04/2022	Período da Realização das Inscrições e entrega de *Curriculum Vitae*
14/04/2022	Publicação da Homologação das Inscrições
18 à 20/04/2022	Recurso da Homologação das Inscrições
28/04/2022	Divulgação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
28/04/2022	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo já com aplicação de critério de desempate
02 à 04/05/2022	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
06/05/2022	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos
06/05/2022	Publicação do Resultado Final
06/05/2022	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e do Edital de primeira convocação dos candidatos para avaliação médico admissional e de fixação de prazo para entrega da avaliação psicológica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.
11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 6 (seis) meses.
11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
11.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
11.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
11.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais do Bem Estar Social e Promoção Social e da Administração, qualquer alteração de email, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.
11.14 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, obedecendo os prazos de republicação.
11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.17 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.
Guaratuba, 11 de março de 2.022.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022
VIA PARA ACOMPANHAR DOCUMENTOS NO EMVELOPE

□ **CUIDADOR SOCIAL**
□ **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE: **PcD: SIM** □ **NÃO** □

CANDIDATO_____

INSCRIÇÃO Nº._____

□ CÉDULA DE IDENTIDADE; □CPF ; □TÍTULO DE ELEITOR; □ FOTO ¾

□ CARTEIRA DE TRABALHO (FLS_____) (CÓPIA AUTENTICADA)

□ CÓPIA AUTENTICADA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

□ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

□ CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS E/ OU OFICINAS -CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HS. CADA, REALIZADOS ENTRE 2018 E 2022 (CÓP AUTENT), NO TOTAL DE _____ CERTIFICADOS .

□ CURRICULUM VITAE

OUTROS DOCUMENTOS:

□_____

□_____

Guaratuba, / /22_____ De acordo:_____
FUNCIONÁRIO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022 - VIA DO CANDIDATO

□ **CUIDADOR SOCIAL**
□ **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

INSCRIÇÃO Nº. _____ **PcD: SIM** □ **NÃO** □

NOME_____

Data de Nascimento: _____

Guaratuba, / /22 _____ _____
FUNCIONÁRIO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. Nº. 01/2022 – VIA PARA IDENTIFICAR O ENVELOPE
□ CUIDADOR SOCIAL
□ AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº. _____ **PcD: SIM □ NÃO □**

NOME_____

Data de Nascimento: _____

Guaratuba, / /22 _____ _____
FUNCIONÁRIO CANDIDATO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
***CURRICULUM VITAE* PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:_____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil:_____

1.4 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:_____

1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

1.6 Endereço Residencial:_____

_____

1.7 Endereço Eletrônico:_____

1.8 Telefone Residencial e Celular : _____

2 ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU OFICINAS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO

3.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

3.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

3.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

3.4 Curso / área:_____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

4.1Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.2Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.3Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

4.4Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.5Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.6Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.7Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

Guaratuba, ____/_____/_____ _____ _____

Assinatura do Candidato Rubrica do Funcion.

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo
Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br